

DECRETO Nº 27.736/2014

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 7022/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

1 – Área: 60,86 m²

Proprietário: Leia da Silva Azevedo e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra nº 15, da Planta Jardim Santa Regina, com a área de 364,94m², situado em Araucária, conforme consta na matrícula nº **25.118** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 60,86m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

O ponto de partida foi estabelecido na estação **A**, situada na divisa do lote nº 23, com o Lote nº 09, ambos da quadra nº 15.

Da estação **A**, AZ 065º13'44”, mediu-se 30,43 m até a estação **B**, situada no alinhamento predial da Rua José Gregório da Silva, distante a 130,65m da esquina com a Rua José Túlio.

O azimute acima descrito refere-se ao norte e define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

2 – Área: 26,30 m²

Proprietário: Ivone Pereira dos Santos e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob nº 11, da quadra nº 29, da Planta Jardim Chantilly, com a área de 390,00m², situado em Araucária, conforme consta na matrícula nº **12.326** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 26,30 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

O ponto de partida foi estabelecido na estação **A**, situada na divisa do lote nº 10, com o lote nº 11, ambos da quadra nº 29, distante a 17,90 m do alinhamento predial da Rua Paulina Condessa Ferreira.

Da estação **A**, AZ 126°45'57", mediu-se 3,25 m até o **PV-DN**.

Do **PV-DN**, AZ 134°36'09", mediu-se 9,90m até a estação **B**, situada na divisa do lote nº 11, com o lote nº 12, ambos da quadra nº 29.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 1º de setembro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal